

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominada Dyna IV Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia)

CNPJ nº 19.093.840/0001-74

(Administrador: Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

(Gestor: Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

**Demonstrações financeiras
referentes aos exercícios findos em
28 de fevereiro de 2026 e 2025 com
Relatório dos Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações da posição financeira	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro

20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Telefone +55 (21) 2207-9400

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos

Cotistas, à Administradora e à Gestora da

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominada Dyna IV Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia)

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (“Classe”), administrada pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. (“Administradora”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valores a receber decorrentes de alienação de investimento

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía valores a receber no montante de R\$ 9.926 mil, correspondentes a 98,49% de seu patrimônio líquido, representado por recursos mantidos em conta vinculada e de movimentação restrita decorrentes do recebimento pela alienação de investimento anteriormente devido pela Classe. Devido ao fato da realização desses valores a receber ser o principal elemento que influencia o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esses assuntos significativos em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Confirmação dos saldos a receber mantidos em conta vinculada junto a terceiros decorrentes das parcelas ainda não recebidas referentes à transação de alienação do investimento;
- Teste de liquidação financeira dos saldos recebidos durante o exercício;
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os saldos de valores a receber decorrentes da alienação de investimento, assim como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 25 de julho de 2025 sem modificação de opinião.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.



Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Rafael de Souza Agra
Contador CRC RJ-124872/O-3

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 19.093.840/0001-74
(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstrações da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Aplicações	28/02/2026			28/02/2025		
	Quantidade	Valor Contábil	% sobre o Patrimônio Líquido	Quantidade	Valor Contábil	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo						
Caixa e equivalente de caixa		218	2,16		2.953	19,32
Disponibilidades - Banco Bradesco S.A.		10	0,10		10	0,07
Operações compromissadas	48	208	2,06	3.197	2.943	19,26
Contas a receber		9.926	98,49		12.392	81,09
Aplicação em conta vinculada e de movimentação restrita		9.926	98,49		12.392	81,09
Total do Ativo		10.144	100,65		15.345	100,41
Passivo						
Valores a pagar		65	0,65		63	0,41
Auditoria e Custódia		43	0,43		62	0,41
Serviços contratados pela Classe		1	0,01		1	-
Outros		21	0,21		-	-
Total do Passivo		65	0,64		63	0,41
Patrimônio Líquido		10.079	100,00		15.282	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		10.144	100,65		15.345	100,41

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 19.093.840/0001-74

(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	2026	2025
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	109	76
Valores Mobiliários	279	1.019
Resultado com aplicação em conta vinculada e de movimentação restrita	279	1.010
Resultado com títulos renda fixa	-	9
Despesas	(81)	(67)
Auditoria e custódia	(39)	(35)
Despesas diversas	(21)	(19)
Serviços técnicos especializados	(6)	-
Serviços contratados pela Classe	(4)	(5)
Taxa de Fiscalização CVM	(10)	(7)
Publicação e correspondência	(1)	(1)
Resultado do exercício	307	1.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -
Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 19.093.840/0001-74

(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Resultado do exercício	<u>307</u>	<u>1.028</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente total	<u><u>307</u></u>	<u><u>1.028</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 19.093.840/0001-74
(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Cotas	Lucros/ Prejuízos	Valor líquido de amortização	Total
	integralizadas	acumulados		
Patrimônio líquido em 29 de fevereiro de 2024	58.000	132.656	(174.242)	16.414
Resultado do exercício	-	1.028		1.028
Valor líquido de amortização			(2.160)	(2.160)
Patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2025	58.000	133.684	(176.402)	15.282
Resultado do exercício	-	307		307
Valor líquido de amortização			(5.510)	(5.510)
Patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2026	58.000	133.991	(181.912)	10.079

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 19.093.840/0001-74

(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	109	76
Venda de títulos de renda fixa	-	2.101
Recebimento com aplicação em conta vinculada e de movimentação restrita	2.745	2.286
Pagamento de taxas de auditoria e custódia	(58)	(15)
Pagamento despesas diversas	-	(19)
Pagamento de serviços técnicos especializados	(6)	-
Pagamento de serviços contratados pela Classe	(4)	(5)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)	(7)
Pagamento de publicação e correspondência	(1)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>2.775</u>	<u>4.416</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(5.510)	(2.160)
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>(5.510)</u>	<u>(2.160)</u>
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(2.735)	2.256
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	2.953	697
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	<u>218</u>	<u>2.953</u>
Disponibilidades - Banco Bradesco S.A.	10	10
Operações compromissadas	<u>208</u>	<u>2.943</u>
Conciliação do caixa e equivalentes de caixa	<u><u>218</u></u>	<u><u>2.953</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (Administrada pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

1 Contexto operacional

O Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (“Fundo”), anteriormente denominado Dyna IV Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, iniciou suas operações em 25 de maio de 2015, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de dez anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por três períodos de um ano por decisão da Assembleia Geral de cotistas. Conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 7 de agosto de 2024, o prazo de duração do Fundo foi postergado por um ano, passando a vigorar até 25 de maio de 2026. Posteriormente, conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de agosto de 2025, o prazo de duração foi novamente postergado por um ano, com término previsto para 25 de maio de 2027.

O Fundo teve seu regulamento adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175/2022, conforme deliberações em ata realizada em 10 de junho de 2025 para criação da Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (“Classe Única” ou “Classe”). A Classe foi constituída sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração de dez anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo sua duração ser prorrogada por três períodos de um ano por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

Considerando que o Fundo possui apenas uma única classe de cotas, todas as referências à Classe serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo da Classe é obter valorização de capital através de investimentos de longo prazo, por meio de investimento em sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas (“Sociedades Alvo”), participando de seu processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Classe é destinada exclusivamente a um grupo restrito de investidores qualificados, conforme definido pela regulamentação em vigor, residentes no Brasil ou no exterior e que, adicionalmente, atendam a uma das condições descritas: (i) sejam sócios, funcionários ou administradores da Administradora ou de suas afiliadas; (ii) pessoas jurídicas controladas pelas pessoas definidas em (i); (iii) fundos, classes ou veículos de investimento com participação igual ou superior a 50% detida pelas pessoas definidas em (i) ou (ii); (iv) descendentes de primeiro grau de sócios ou funcionários da Administradora ou de suas afiliadas; (v) pessoas jurídicas, fundos, classes de investimento ou outros veículos de investimento administrados, geridos ou de outra forma relacionados à Administradora ou suas afiliadas. Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não conta com subclasses.

A administração e a gestão da carteira de investimentos da Classe são realizadas pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. (“Administradora” ou “Gestora”), sendo esta denominada Prestador de Serviços Essenciais.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

A Administradora, tomando por base os critérios definidos nos artigos 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/2016, definiu a classificação do Fundo como “entidade de investimento”. As classes de fundos de investimento qualificadas como entidades de investimento devem preparar exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela CVM, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em comitê de investimentos, relativamente à composição da carteira da Classe;
- A Classe se comprometeu perante os cotistas com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito, conforme previsto no artigo 1.368-D do Código Civil. Desta forma, os cotistas não poderão ser demandados a arcar com quaisquer obrigações assumidas pela Classe em valor superior ao valor por eles subscrito para reverter o patrimônio líquido da Classe. Em casos de patrimônio líquido negativo, a Administradora deverá, obrigatoriamente, submeter para deliberação pelos cotistas a decisão sobre o ingresso do pedido de declaração de insolvência da Classe.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e demais orientações emanadas pela CVM, especificamente na Instrução CVM nº 579/2016, Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira de investimento da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferente dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 28 de julho de 2026.

3 Descrição das práticas contábeis materiais

(a) Apropriação dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são utilizados pela Classe para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Os títulos classificados como equivalentes de caixa são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez”.

(c) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira foram contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados diariamente ao valor de mercado em função da classificação dos títulos. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos na rubrica “Resultado com títulos de renda fixa”, quando aplicável.

(d) Contas a receber

As contas a receber referem-se, substancialmente, a valores decorrentes da alienação de investimentos, cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada. Esses valores são mensurados pelo valor esperado de realização e acrescidos dos rendimentos contratuais incorridos até a data-base, os quais são reconhecidos no resultado pelo regime de competência, na rubrica “Resultado com aplicação em conta vinculada e de movimentação restrita”.

4 Contas a receber

Compreende o saldo de valores a receber à parcela remanescente do preço de venda da totalidade das ações de Vamoquevamo Empreendimentos e Participações S.A. (“Reserva”) detidas pela Classe, nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado com a Arezzo S.A. (“Arezzo”) em 23 de outubro de 2020. O saldo encontra-se depositado em conta vinculada e de movimentação restrita mantida junto ao Banco JP Morgan, com remuneração atrelada ao CDI (“Conta Escrow”). O recebimento ocorrerá em etapas, com a última parcela prevista para pagamento em janeiro de 2027.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe recebeu o montante de R\$ 2.745 (R\$ 2.286 em 2025) referente a antecipação parcial do saldo a receber mantido na Conta Escrow, que consistia em excesso de garantia para cobertura do limite de indenizações acordado entre as partes integrantes do contrato de compra e venda de ações da Reserva. A remuneração auferida pela Conta Escrow no exercício totalizou R\$ 279 (R\$ 1.010 em 2025) e foi registrada na rubrica “Resultado com aplicação em conta vinculada e de movimentação restrita” nas demonstrações do resultado.

Adicionalmente, os saldos mantidos na Conta Escrow são monitorados mensalmente pela Administradora através dos extratos emitidos pelo JP Morgan e pelo acompanhamento de eventuais notificações ou pleitos de indenização que possam ser comunicadas pela Arezzo, nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças.

A Administradora avalia periodicamente a recuperabilidade dos valores registrados, considerando as condições contratuais da operação, a evolução dos recebimentos a prazo previstos no contrato de alienação do investimento e demais informações disponíveis na data-base. Com base nessa avaliação, não foi identificada necessidade de constituição de provisão para perdas sobre os valores a receber nos exercícios findos de 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira da Classe com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da companhia investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

A Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025. Adicionalmente, nos exercícios mencionados, a Classe não detinha participações em companhias investidas, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses permitidas acima para realização de operações com derivativos.

6 Emissão, resgate e amortização de cotas

(a) Emissão de cotas

As cotas da Classe foram emitidas e subscritas pelos cotistas pelo valor unitário de R\$ 100 quando da primeira emissão. Nas emissões subsequentes, foi utilizado como preço de emissão o valor patrimonial apurado no fechamento do último dia do mês imediatamente anterior ao do encerramento da distribuição da emissão de cotas.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Podem ser emitidas cotas da Classe no valor máximo de R\$ 500.000.

Não há taxa de ingresso ou saída na Classe.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não ocorreu emissão de novas cotas.

(b) Amortização de cotas

As cotas da Classe não são resgatáveis antes da liquidação da Classe, mas podem ser amortizadas, no todo ou em parte, por deliberação da Administradora mediante rateio de quantias ou bens e direitos, inclusive valores mobiliários, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observando-se a participação percentual dos cotistas no patrimônio líquido da Classe. O valor das cotas é calculado mensalmente.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Administradora em 15 de março de 2024, a Classe realizou amortização parcial aos cotistas no valor de R\$ 2.160, equivalente a R\$ 3.766,91 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) por cota, realizada integralmente em dinheiro e paga em 18 de março de 2024. A amortização foi calculada observadas as respectivas participações dos cotistas com base no valor da cota da Classe no fechamento de 15 de março de 2024.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Administradora em 10 de março de 2025, a Classe realizou amortização parcial aos cotistas no valor de R\$ 2.380, equivalente a R\$ 4.150,57 (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) por cota, realizada integralmente em dinheiro e paga em 14 de março de 2025. A amortização foi calculada observadas as respectivas participações dos cotistas com base no valor da cota da Classe no fechamento de 12 de março de 2025.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Administradora em 23 de fevereiro de 2026, a Classe realizou amortização parcial aos cotistas no valor de R\$ 3.130, equivalente a R\$ 5.458,52 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) por cota, realizada integralmente em dinheiro e paga em 26 de fevereiro de 2026. A amortização foi calculada observadas as respectivas participações dos cotistas com base no valor da cota da Classe no fechamento de 24 de fevereiro de 2026.

Em resumo, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe realizou amortização de cotas nos montantes de R\$ 5.510 e R\$ 2.160, respectivamente.

(c) Resgate de cotas

As cotas da Classe não são passíveis de resgate durante seu prazo de duração. Quando da liquidação da Classe, ao término do prazo de duração ou mediante deliberação da Assembleia Geral, a Administradora deverá promover o resgate da totalidade das cotas e a divisão do patrimônio líquido da Classe entre os cotistas, em moeda corrente nacional e/ou em bens e direitos integrantes da carteira de investimentos, observadas as suas participações percentuais na Classe.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

7 Política de distribuição de resultado

As disponibilidades financeiras da Classe resultantes da alienação parcial ou total dos valores mobiliários de emissão de companhias investidas ou companhias alvo, ou de dividendos, juros sobre capital próprio, juros ou outros rendimentos oriundos dos investimentos da Classe, podem ser distribuídas aos cotistas, na proporção de suas cotas.

A Administradora pode deixar de distribuir as disponibilidades financeiras até o limite de 10% do total de recursos captados, os quais podem ser mantidos em investimentos líquidos, até que sejam realocados em valores mobiliários de emissão de companhias alvo ou companhias investidas, ou até que sejam distribuídos aos cotistas.

8 Período de investimento e desinvestimento

A Classe pode realizar os investimentos nas companhias investidas durante todo o período de seu funcionamento. A Administradora pode realizar, dentro do prazo de duração e de forma discricionária, o desinvestimento dos investimentos integrantes da carteira da Classe, buscando maximizar o retorno para os cotistas.

9 Gerenciamento de risco

O monitoramento e o gerenciamento de risco da Classe eram baseados em análise fundamentalista da companhia investida pela Classe e assento no Conselho de Administração, levando-se em consideração fatores qualitativos, específicos da companhia ou do mercado no qual estava inserida.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, os ativos da Classe são compostos substancialmente por operações compromissadas e valores a receber decorrentes da alienação do investimento, mantidos em Conta Escrow.

Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos inerentes aos ativos integrantes da carteira de investimentos da Classe atualmente e, mesmo que o gestor mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia da completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Fatores de risco comuns

Os fatores de risco a seguir descritos (i) são comuns a todas as Classes do Fundo, indistintamente, e (ii) não são taxativos. Os fatores de risco específicos de cada Classe, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, estão descritos na próxima seção.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(i) Risco de mercado

As condições econômicas em geral, as taxas de juros e a disponibilidade de fontes alternativas de financiamento podem afetar os resultados da Classe e, consequentemente, o valor de suas cotas. A precificação dos valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira da Classe será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidos no regulamento vigente do Fundo, no respectivo Anexo da Classe e na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor desses ativos, resultando em aumento ou redução no valor da cota da Classe.

(ii) Risco de crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o principal risco de crédito da Classe estava associado aos valores a receber decorrentes da alienação de investimento e às aplicações financeiras mantidas para gestão de caixa. Eventuais atrasos, inadimplementos ou reduções nos valores esperados de realização desses ativos poderão impactar negativamente o patrimônio líquido e o valor das cotas da Classe.

(iii) Risco de liquidez

Os investimentos da Classe podem ser feitos em ativos não negociados publicamente no mercado. Caso (a) a Classe precise vender tais ativos, ou (b) o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação da Classe e/ou do Fundo), (i) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para a Classe ou, conforme o caso, o cotista. Não há qualquer garantia ou certeza de que será possível à Classe e/ou ao cotista, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos. A Classe foi constituída sob a forma de um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que o cotista consiga alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados, inclusive em razão dos requisitos para transferências das cotas descritos no Regulamento do Fundo e no Anexo da Classe vigentes. Além disso, os cotistas não poderão resgatar suas cotas, salvo no caso de liquidação da Classe. Assim sendo, as cotas constituem investimentos sem liquidez e somente devem ser adquiridas por pessoas que tenham capacidade de suportar o risco de tal investimento de acordo com o prazo de duração da Classe e do Fundo.

(iv) Risco de precificação

As Cotas podem sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira da Classe pela Adminsitradora, ou por terceiros por ela contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(v) Risco de concentração

A carteira da Classe pode estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores e a Classe pode adquirir ativos alvo de emissão de uma única companhia investida. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, podendo ocasionar volatilidade no valor de suas cotas. Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe apresenta concentração relevante de seus ativos em valores a receber decorrentes da alienação de investimento, de modo que a realização desses valores pode impactar significativamente o patrimônio líquido e o valor das cotas da Classe.

(vi) Risco Normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, a Classe ou os cotistas podem acarretar relevantes alterações na estrutura do Fundo e da Classe, bem como na carteira de investimentos, tais como, exemplificativamente, a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, as regras de ingresso e saída de cotistas da Classe, dentre outras.

(vii) Risco Jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos, arbitrais e pelo Poder Judiciário que contrastem com as disposições do regulamento vigente pode afetar negativamente o Fundo, a Classe e os cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas, incluindo, mas não se limitando, nas perspectivas regulatória e fiscal. O regulamento em vigor do Fundo, o anexo da Classe e os respectivos apêndices das subclasses, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada) e a Resolução CVM nº 175/2022. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pelo Código Civil no que tange à indústria de fundos de investimento, notadamente com relação à limitação de responsabilidade dos cotistas e dos prestadores de serviço, bem como da segregação de patrimônio entre as classes dos fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

(viii) Segregação Patrimonial

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM nº 175/2022, cada Classe constitui um patrimônio segregado destinado a responder exclusivamente por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de determinada Classe podem afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(ix) Cibersegurança

A Administradora e os demais prestadores de serviços complementares desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades da Classe. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Apesar dos melhores esforços nesse sentido, é importante reconhecer que, mesmo com tais medidas, não é possível garantir a inexistência de questões relacionadas à cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados podem afetar as atividades da Administradora e dos demais prestadores de serviços essenciais e complementares e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos cotistas. Adicionalmente, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados podem ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo, das Classes e dos cotistas.

(x) Saúde Pública

Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, a Administração e os prestadores de serviço complementares poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

(xi) Risco Socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe (incluindo os ativos alvo de emissão das sociedades alvo), incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou, ainda, a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Fatores de risco específicos

Além dos fatores de risco comuns dispostos no regulamento vigente do Fundo, a Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

(i) Riscos Relacionados às Sociedades Investidas

Uma parcela significativa dos investimentos da Classe foi realizada em valores mobiliários de emissão de companhias investidas, o que, por sua natureza, estiveram sujeitos a riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Ao mesmo tempo em que tais investimentos oferecem uma oportunidade de rendimento significativo, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas substanciais, inclusive em montantes superiores à totalidade do capital investido na respectiva companhia investida. Embora a Classe sempre tivesse tido participação no processo decisório da respectiva companhia, não havia garantias de (i) bom desempenho da companhia investida, (ii) solvência da companhia investida e (iii) continuidade das atividades da companhia investida. Tais riscos, se materializados, poderiam impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das cotas. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderiam experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

No processo de desinvestimento de uma companhia investida, a Classe pode ser solicitada a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira da companhia investida, típicas em situações de venda de participação societária. A Classe pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que podem gerar obrigação de indenização pela Classe aos adquirentes da companhia investida, o que pode afetar o valor das cotas. Ademais, o processo de desinvestimento pode ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe, com a diminuição de sua participação na companhia investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da mesma, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento. Embora a Classe tenha concluído o desinvestimento de sua participação societária na companhia investida, permanecem riscos relacionados às obrigações assumidas no âmbito do processo de alienação do investimento.

(ii) Risco de Concentração nas Sociedades Investidas

A concentração de investimento pela Classe em uma única companhia investida podia aumentar a exposição da Classe aos riscos a ela aplicáveis e implicar em riscos de concentração de investimentos da Classe em ativos alvo de um único emissor e de pouca liquidez. Desta forma, os resultados da Classe poderiam depender dos resultados atingidos por uma única companhia investida. Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe apresentava concentração relevante de seus ativos em valores a receber decorrentes do desinvestimento na companhia investida, de forma que a realização desses valores e o cumprimento das obrigações contratuais pela contraparte poderão impactar significativamente o patrimônio líquido e o valor das cotas da Classe.

(iii) Risco de Ilquidez nas Sociedades Investidas

Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão da companhia investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação poderiam vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas poderiam experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não havia garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação da companhia investida e nem tampouco certeza de que o desempenho da mesma acompanhasse pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho da companhia investida acompanhasse o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não havia garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentaríamos perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos, sendo possível que não houvesse liquidez para os títulos e/ou ativos alvo da companhia investida.

Embora a Classe não detivesse participações em companhias em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, parte relevante de seu patrimônio permanece vinculada à realização dos valores a receber decorrentes do desinvestimento na companhia investida. Dessa forma, eventuais atrasos na liberação dos recursos, o surgimento de pleitos de indenização ou outros eventos previstos contratualmente poderão impactar o prazo e o montante de realização desses valores, afetando o patrimônio líquido e o valor das cotas da Classe.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(iv) Riscos de Perdas Patrimoniais e Responsabilidade Limitada

Os cotistas podem, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

(v) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe

Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Embora a Classe tenha concluído o desinvestimento de sua participação societária, não há garantias de que os resultados econômicos da operação correspondam às expectativas originalmente existentes, podendo ocorrer impactos decorrentes de eventuais atrasos na realização dos valores a receber, pleitos de indenização ou outros eventos previstos contratualmente que afetem os fluxos financeiros esperados pela Classe.

(vi) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Valores Mobiliários

Conforme previsto no respectivo anexo do regulamento vigente, poderá haver a liquidação da Classe em determinadas situações. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou valores mobiliários, ativos financeiros ou outros bens integrantes da carteira da Classe. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar o realizar os ativos que venham a ser recebidos em razão da liquidação da Classe.

(vii) Risco Relacionado à Liquidez das Cotas

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério da Administradora, ou na data de liquidação da Classe. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, o disposto no respectivo anexo da Classe ou apêndice da subclasse, se aplicável, integrantes do regulamento vigente do Fundo. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de classes de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas. Não há qualquer garantia da Classe ou da Administradora em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

(viii) Riscos Relacionados à Amortização

A capacidade da Classe de realizar amortizações está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros decorrentes da realização dos ativos integrantes de sua carteira. Embora a Classe tenha concluído o desinvestimento de sua participação societária, parcela relevante de seus ativos permanece representada por valores a receber decorrentes da alienação do investimento. Dessa forma, eventuais atrasos na liberação desses recursos, a ocorrência de pleitos de indenização ou outros eventos previstos contratualmente poderão impactar a capacidade da Classe de realizar amortizações futuras aos cotista.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras **Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025** (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Adicionalmente, nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de valores mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira da Classe, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os valores mobiliários e/ou outros ativos eventualmente recebidos da Classe.

(ix) Risco de Conflitos de Interesse e de Alocações de Oportunidades de Investimento

A Classe poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses. O fato de certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estarem sujeitas à aprovação em Assembleia Especial de Cotistas não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe. Adicionalmente, a Administradora está envolvida em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe, pela Administradora.

(x) Risco de Investimento no Exterior

A Classe poderá manter parte de seu capital subscrito investido em ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de classes de fundos de investimento que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos da Classe estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Classe. Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não possuía investimentos no exterior.

(xi) Risco de Desenquadramento

Não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira da Classe por prazo superior ao previsto no anexo do regulamento vigente e na regulamentação em vigor, os cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(xii) Risco de Enquadramento Fiscal

Poderão haver alterações na legislação tributária, criação de novos tributos, interpretação diversa da regra atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou, ainda, a revogação de isenções vigentes, sujeitando a Classe ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(xiii) Risco de Descontinuidade

Em situações em que os cotistas deliberem pela liquidação antecipada da Classe, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração perseguida pela Classe, não sendo devida pela Classe ou pela Administradora nenhuma multa ou penalidade, a qualquer cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

10 Remuneração da Administradora

(a) Taxa de administração

Até 9 de junho de 2025, a Administradora recebia dos cotistas da Classe A uma taxa de administração anual correspondente a 0,03% da parcela do patrimônio líquido equivalente a participação das Cotas Classe A, devida exclusivamente pela Classe A. Em caso de emissão de cotas de Classe B, a administradora teria direito a uma taxa de administração de 1,53% da parcela do patrimônio líquido equivalente a participação das Cotas Classe B, devida exclusivamente pela Classe B. Até a data mencionada, as cotas subscritas e integralizadas no Fundo eram apenas cotas da Classe A.

A partir de 10 de junho de 2025, data de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/2022, a Administradora recebe dos cotistas da Classe Única uma taxa de administração anual correspondente a 0,03% da parcela do patrimônio líquido da Classe.

A taxa de administração é provisionada diariamente e paga trimestralmente por períodos vencidos, até o 5º dia útil subsequente ao encerramento do trimestre civil.

São deduzidas da taxa da administração as seguintes despesas incorridas pela Classe:

- (i) taxas de colocação e distribuição pagas a terceiros; e
- (ii) recursos recebidos pela Administradora em função do pagamento de eventuais multas contratuais devidas por terceiros, em função da não realização de investimentos;
- (iii) a taxa de controladoria devida pela Classe.

O custodiante faz jus ao recebimento de uma taxa máxima de custódia, correspondente a 0,05% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, calculada e provisionada a cada dia útil como despesa da Classe, e paga trimestralmente, até o 5º dia útil subsequente ao encerramento do trimestre civil a que se refere, sendo debitada diretamente da Classe.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não foi devida taxa de administração em razão da aplicação das deduções previstas no Anexo da Classe do regulamento vigente, conforme descrito acima.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(b) Taxa de performance

Até 9 de junho de 2025, a Administradora receberia, caso houvesse emissão de cotas da Classe B, uma taxa de performance de 20% das quantias distribuídas aos cotistas da Classe B, após ter-lhes sido assegurado um retorno do investimento correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, acrescido do custo de oportunidade variável atrelado à média dos retornos dos títulos soberanos brasileiros (NTN-B) levados ao vencimento, doravante denominado IMA-B ajustado, calculados sobre o valor total integralizado (“retorno preferencial”).

Para efeito de cálculo da variação do IPCA, seria considerada a variação positiva ou negativa do índice ocorrida entre as datas de cada integralizadas de cotas pelos respectivos cotistas e o segundo dia útil anterior ao pagamento da distribuição aos cotistas, calculada tal variação pro rata dia e utilizando-se sempre de índices relativos ao mês imediatamente anterior a cada um daqueles eventos, em razão dos prazos de divulgação dos referidos índices.

O IMA-B ajustado seria calculado utilizando as médias anuais do “*yield to maturity*” dos títulos soberanos brasileiros (NTN-B), ponderadas pelos volumes negociados no período de 60 dias anteriores ao encerramento de cada semestre, levando-se em consideração para tanto exclusivamente os títulos indexados ao IPCA com vencimento de no mínimo 3 (três) anos e utilizando-se os dados divulgados pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto – ANDIMA no relatório IMA-B (Índice Mercado Anbid – B).

A cobrança de taxa de performance somente ocorreria se as distribuições aos cotistas da Classe B excedessem o respectivo retorno preferencial descrito acima.

A taxa de performance seria apropriada e paga por ocasião de cada distribuição paga aos cotistas da Classe B e/ou quando da liquidação da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve cobrança de taxa de performance por não haver cotas da Classe B emitidas.

A partir de 10 de junho de 2025, data de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/2022, não é devida taxa de performance pela Classe Única.

11 Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Administradora/Gestora configura parte relacionada da Classe.

A Administradora faria jus ao recebimento de taxa de administração e taxa de performance, conforme metodologia de cálculo mencionada na Nota Explicativa nº 10. Como não havia cotas da Classe B e, considerando a dedução da taxa de controladoria paga ao Banco Bradesco S.A., não houve taxa de administração ou performance paga à Administradora nos exercícios.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

12 Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos pelos cotistas residentes ou domiciliados no Brasil por ocasião do resgate, amortização ou liquidação das cotas de classes de fundos de investimento em participações, estão sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente sobre o ganho auferido, correspondente à diferença positiva entre o valor recebido pelo resgate, amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pela Classe.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior que detinham, isoladamente ou em conjunto com partes ligadas conforme definido na referida Lei, até 40% das cotas da Classe, desde que não sediados em países que não tributem a renda ou que a tributem à alíquota máxima inferior a 20%, estavam sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte. Desde outubro de 2023, quando foi aprovado e promulgado o Projeto de Lei 4.188, a exigência da tributação foi revogada e foi concedida alíquota de 0% para todos os investidores estrangeiros que investem em fundos de investimento em participações classificados como “entidade de investimento”.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou determinados fundos de investimento fechados da incidência da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrado como entidade de investimento e desde que a Classe cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

A Administradora é responsável por monitorar o atendimento dos requisitos regulatórios e por garantir a classificação da Classe como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

A Administradora entende que a Classe atende aos requisitos necessários para o enquadramento tributário aplicável aos fundos de investimento em participações previstos na legislação vigente.

13 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais utilizados como lastro para as operações compromissadas são escriturais e estão registrados em conta depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os valores a receber decorrentes da alienação de investimento na companhia investida encontram-se vinculados à conta de movimentação restrita (Conta Escrow) mantida junto ao Banco JP Morgan, nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado com a Arezzo.

**Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)**

14 Rentabilidade

O patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade nos exercícios são demonstrados como se segue:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota – R\$	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	13.038	17.576,72	2,41 (*)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	14.856	26.651,60	7,20 (*)

(*) A rentabilidade foi calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida pela Classe no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

15 Encargos e despesas debitadas à Classe

Os encargos e as despesas debitados à Classe e os seus respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, dos exercícios, são os seguintes:

	28/02/2026		28/02/2025	
	Valores em R\$ mil	% sobre PL Médio	Valores em R\$ mil	% sobre PL Médio
Auditoria e custódia	39	0,30%	35	0,23%
Despesas diversas	21	0,16%	19	0,13%
Serviços técnicos especializados	6	0,05%	-	-
Serviços contratados pela Classe	4	0,03%	5	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	10	0,08%	7	0,04%
Outras despesas administrativas	1	0,01%	1	0,01%
Total	81	0,63%	67	0,44%

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a Classe.

17 Contrato de prestação de serviços de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A., para prestar serviços de controladoria e custódia, relativos a esta Classe, de acordo com as normas Legais e Regulamentares.

18 Política de divulgação das informações

A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio da Classe, o envio de extrato mensal aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede e em canais eletrônicos da Administradora, bem como no site da CVM. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 (Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe, que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20 Alteração Estatutária

A ata de assembleia geral de cotistas realizada em 10 de junho de 2025 deliberou a adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175/22, que passou a vigorar em 16 de junho de 2025 mediante as seguintes alterações:

- I. Adaptação do Regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, incluindo: (a) anexo da classe (inicialmente é de classe única, podendo eventualmente, ter diferentes classes de cotas no futuro) que contemplará as condições relacionadas à carteira da classe única;
- II. Reorganização da lista de encargos e inclusão de novos encargos expressamente previstos na Resolução da CVM nº 175;
- III. Reorganização os fatores de risco e aprimorar as respectivas redações, além de contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas e/ou decorrentes dos fatores de risco existentes;
- IV. Alteração do prazo de duração do Fundo para indeterminado, observada a manutenção do prazo de duração da classe única então previsto no regulamento atual do Fundo;
- V. Exclusão da diferenciação entre o Período de Investimento e o Período de Desinvestimento da classe única, de modo que a Gestora da carteira da classe única poderá realizar investimentos e desinvestimentos durante todo o prazo de duração da classe única;
- VI. Alteração da Política de Investimento do Fundo promovendo aprimoramentos redacionais, a fim de: (a) reorganizar a lista de Ativos Alvo que podem ser investidos pela classe única do Fundo, com a inclusão de novos ativos que passaram a ser permitidos aos fundos de investimento em participação por meio da Resolução CVM nº 175, notadamente, direitos creditórios emitidos pelas Sociedades Investidas; (b) aumentar o limite de investimento em Ativos no Exterior para 33% do capital subscrito da classe única; (c) permitir o investimento em outros títulos não conversíveis de emissão das Sociedades Investidas, observado o limite de 33% do capital subscrito da classe única; (d) viabilizar o investimento em qualquer modalidade de ativo financeiro para a gestão de liquidez da carteira da classe única, observados os limites de enquadramento previstos no Novo Regulamento e no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175;

**Classe Única do Dyna IV Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)**

- VII. Inclusão da possibilidade de operações de prestação de fiança, aval, aceite ou coobrigação, pelo Fundo, poderem ser realizadas discricionariamente pela Dynamo, sem aprovação da assembleia de cotistas, conforme prerrogativa da Resolução CVM nº 175;
- VIII. Adoção do regime de responsabilidade limitada dos Cotistas no âmbito do Novo Regulamento às disposições da Resolução da CVM nº 175;
- IX. Alteração das disposições aplicáveis às novas emissões de cotas, a fim de excluir a exigência de que, a cada nova emissão de cotas, seja realizada nova avaliação por terceiro contratado ou pela Dynamo, por valor justo, dos ativos de emissão das Sociedades Alvo;
- X. Alteração do público-alvo da classe única a fim de permitir o ingresso de cotistas que sejam descendentes de primeiro grau de sócios ou funcionários da Dynamo ou de suas afiliadas, bem como fundos ou classes de investimento ou outros veículos de investimento nos quais 50% ou mais do total de cotas emitidas sejam detidas por pessoas físicas que se configurem como sócios, funcionários ou administradores da Dynamo ou de suas afiliadas ou por pessoas jurídicas controladas por eles;
- XI. Encerramento da Classe B, em virtude da ausência de aportes de cotistas e do não início de suas atividades, com a consequente exclusão das referências à referida classe no regulamento do Fundo e no anexo da Classe Única;
- XII. Alteração e ratificação dos quóruns aplicáveis às deliberações de assembleias de cotistas, incluindo a redução do quórum para aprovação de alterações do regulamento para metade das cotas subscritas da Classe;
- XIII. Inclusão de disposições relacionadas ao regime de responsabilidade limitada dos cotistas, contemplando, entre outros aspectos, a possibilidade de patrimônio líquido negativo e de insolvência da Classe, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022

* * *

Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR
Contador

Fernando José de Oliveira Pires dos Santos
Diretor responsável